



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.613.194/0001-83
Av. Getúlio Vargas, 98, CEP. 68.365.000 - Anapu/PA

Lei Municipal nº 113/04 - 03 de dezembro de 2004.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anapu, estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial no valor de R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS) para atender despesas com a construção de uma Escola de Nível Médio, conforme função programática abaixo:

12.362.0416.1026 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 250.000,00
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL GERAL

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no parágrafo 1º, inciso III do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação abaixo discriminada:

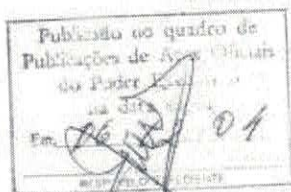
26.782.0725.1014 - RECUPERAÇÃO E CONSERV DE 600 KM ESTRADAS VICINAIS	R\$ 72.000,00
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
18.543.0620.1016 - PROJETO INTEGRADO DE REC. DE ÁREAS ALTERADAS E/OU DEGRADADAS	R\$ 169.990,00
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 16.990,00
44.90.52.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
18.543.0612.1015 - PROJETO DE REFLORESTAMENTO P/ PESQUISA ESCOLAR	R\$ 131,20
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL GERAL

R\$ 260.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de dezembro de 2004.



[Handwritten Signature]
Prefeito Municipal